



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.244, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“REVOGA A NORMATIVA MUNICIPAL REFERENTE AO COVID-19 E DESTITUI O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19.”

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a redução do número de casos confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Ferreira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o Comitê Extraordinário COVID-19, criado pelo Decreto Municipal nº 1.281/2020, sem prejuízo à competência da Secretaria de Saúde quanto às medidas que se façam necessárias ao combate à pandemia do COVID-19 no Município por meio da emissão de Instruções Normativas.

Art. 2º Fica também revogada toda a normativa municipal acerca das medidas de prevenção e combate ao COVID-19, aplicando-se no Município as regras previstas na regulamentação estadual (Plano São Paulo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 19 de outubro de 2022.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br